

ATA DA 10ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10.03.1967

EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES **SÉRIES H, I, J** - NÃO CORRESPONDÊNCIA DE DEBÊNTURES EMITIDAS COM CAPITAL INTEGRALIZADO NA PROPORÇÃO DE NCr\$ 8.556.321,19.

Esta ata dá conta da suspeita verificada na ata da 7ª AGE, porque, nesta, há a integralização porta da União Federal através da utilização de valores em suposta conta nominada "Adiantamentos Para Participação Societária da União", no valor de NCr\$ 69.542.811,184.

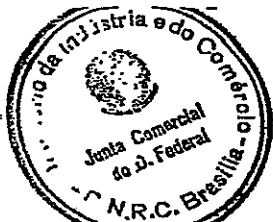
Ainda, em mesma ata, verificada a obtenção de NCr\$ 168.556.321,19 em arrecadação de empréstimo compulsório, foram emitidas debêntures apenas no montante de NCr\$ 160.000.000,00, ficando claro que não houve a contraprestação em debêntures de NCr\$ 8.556.321,19, que foram, acredita-se, indevidamente utilizados como integralização pela União Federal.

ELETOBRÁS
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A



ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI
NÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
S.A. - ELETOBRÁS.

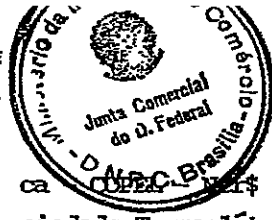
Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, As Norte, Rua Dois, Edifício da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, na Capital Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na folha 14 (quatorze) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas pela lei, realizou-se a décima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS (inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180), estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº 4 400, de 31 de agosto de 1964, e pelo artigo 26 da Lei nº 4 904, de 17 de dezembro de 1965, pelo Engenheiro GALDINO MENDES FILHO, Subchefe do Gabinete do Senhor Ministro das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria nº 145, de 7 de março de 1967, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia usando da atribuição que lhe confere o art. 26 da Lei nº 4 904, de 17 de dezembro de 1965, resolve designar o Subchefe do seu Gabinete, Engenheiro GALDINO MENDES FILHO, para, na qualidade de seu delegado, representar a União na Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS, a realizar-se dia 10 de março de 1967. (a) MAURO THIBAU.", portaria essa publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1967. Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, que convidou para Secretário o Diretor RONALDO MOREIRA DA ROCHA ainda nos termos do que dispõe o referido artigo dos Estatutos. Constituída de forma a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e que fora esta regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 3, 6 e 7 de março de 1967 e no "Correio Braziliense" de 2, 3 do mesmo mês, do seguinte teor: "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS Primeira convocação. Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 10 de março de 1967, às 15 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício da PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal a seguinte ordem do Dia: a) aumento de capital, e conseqüente reforma dos Estatutos; b) emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4 156/62; c) outros assuntos do interesse da Empresa. Brasília, 28 de fevereiro de 1967. (a) OCTAVIO MARCONDES FERRAZ - Presidente". Com relação ao primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta relativa ao aumento do capital social da Empresa e conseqüente reforma de Estatutos



ELETOBRÁS
3.

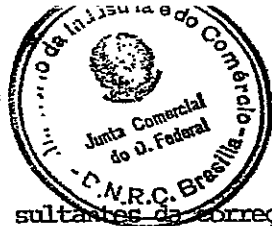
tos e juros dos contratos de cessão de direitos relativos à CHESF e a FURNAS - Cr\$ 25.028.890.558 (vinte e cinco bilhões, vinte e oito milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros); 5.4 - rendimentos do Fundo Federal de Eletrificação - Cr\$ 31.856.729 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros); total - Cr\$ 29.014.891.000 (vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros); 6. No Balanço Geral da ELETROBRÁS, referente ao exercício de 1966, estão incluídas as seguintes quantias que poderão ser utilizadas em novo aumento do capital da Empresa:

6.1 - Saques ao Fundo Federal de Eletrificação: 6.1.1 - saldo da Carta nº die-361 / 66 - NCr\$ 2.677.490,287 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos, duzentos e oitenta e sete milésimos); 6.1.2 - Carta nº die-387/66 - NCr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos); 6.1.3 - Carta nº die-645/66 - NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos); 6.1.4 - Carta nº die-685/66 - NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos); 6.1.5 - Carta nº die-776/66 - NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos); 6.1.6 - Contrato de cessão de direitos relativos à CHESF e a FURNAS - NCr\$ 4.800.598,682 (quatro milhões, oitocentos mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos, seiscentos e cinquenta e dois milésimos); total do item 6.1 - NCr\$ 45.478.088,96 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e oito cruzeiros novos e noventa e seis centavos); 6.2 - Rendimentos do Fundo Federal de Eletrificação: 6.2.1 - Valor da correção monetária do ativo imobilizado da CHESF e dividendo de ações da mesma empresa, transferidos para a ELETROBRÁS em decorrência do termo de transferência lavrado em 27 de dezembro de 1966 e de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada no dia 28 do mesmo mês - NCr\$ 19.205.244,00 (dezenove milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos); 6.3 - Créditos oriundos de verbas federais convertidas nos termos do artigo 20 da Lei nº 4 156/62: 6.3.1 - Central Elétrica Capivari-Cachoeira S.A. ELETOCAP - NCr\$ 343.452,734 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos, setecentos e trinta e quatro milésimos); 6.3.2 - Centrais Elétricas Fluminenses S.A. - CELF - NCr\$ 2.647.918,902 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezoito cruzeiros novos e novecentos e dez milésimos); 6.3.3 - Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG - NCr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros novos); 6.3.4 - Centrais Elétricas do Maranhão S.A. - CEMAR - NCr\$ 146.237,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros novos); 6.3.5 - Centrais Elétricas do Piauí S.A. - CEPISA - NCr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros novos); 6.3.6 - Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - NCr\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos); 6.3.7 - Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança - COHEBE - NCr\$ 1.218.772,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros novos e novecentos e noventa e dois milésimos); 6.3.8 - CHESF - NCr\$ 29.630.977,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos); 6.3.9 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - NEFOR - NCr\$ 0,06 (seis centavos); 6.3.10 - Companhia Paranaense de Energia Elé



ELETRABRÁS

ca NCr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros novos); 6.3.11 - Sociedade Termoelétrica de Capivari S.A. - SOPELCA - NCr\$ 3.943.188,00 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e oito cruzeiros novos); 6.3.12 - Termoelétrica de Alegrete S.A. - NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos); total do item 6.3 - NCr\$ 43.565.547,18 (quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos); 6.4 - Artigo 13 da Lei nº 4 156/62: 6.4.1 - Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - NCr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros novos); 6.4.2 - Prefeitura Municipal de Toritama - NCr\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros novos); total do item 6.4 - NCr\$ 171,00 (cento e setenta e um cruzeiros novos); 6.5 - Artigo 18 da Lei nº 4 156/62: NCr\$ 98.492,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos). 6.6 - Reserva especial: 6.6.1 - Valor remanescente - da correção monetária dos empréstimos feitos à FURNAS, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 26 de abril de 1965 - NCr\$ 0,539 (quinhentos e trinta e nove milésimos); 6.6.2 - Valor das novas ações distribuídas pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 11 de abril de 1966 - NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos); 6.6.3 - Valor decorrente da correção de empréstimos concedidos pela ELETROBRÁS à CEMIG, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 11 de abril de 1966 - NCr\$ 471.015,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinze cruzeiros novos); 6.6.4 - Valor das novas ações distribuídas por FURNAS, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 15 de abril de 1966, menos NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) contabilizados a mais no registro do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária da mesma empresa, realizada em 29 de dezembro de 1965 - NCr\$ 25.854.321,30 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um cruzeiros novos, trezentos e setenta e dois milésimos); 6.6.5 - Valor decorrente da correção dos empréstimos concedidos pela ELETROBRÁS à FURNAS, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 15 de abril de 1966 - NCr\$ 32.951.244,692 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos, seiscentos e noventa e dois milésimos); 6.6.6 - Valor das novas ações distribuídas pela Termoelétrica de Charqueadas S.A., resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 29 de abril de 1966 - NCr\$ 7.423.225,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos); 6.6.7 - Valor decorrente da correção dos empréstimos concedidos pela ELETROBRÁS à Termoelétrica de Charqueadas S.A., conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 29 de abril de 1966 - NCr\$ 11.363.743,843 (onze milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros novos, oitocentos e quarenta e três milésimos); 6.6.8 - Valor das novas ações distribuídas pela CRES



resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 6 de julho de 1966 - NCr\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros - novos); 6.6.9 - Valor das novas ações distribuídas pela CELG, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 22 de agosto de 1966 - NCr\$... 1.081.904,00 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e quatro cruzeiros novos); - 6.6.10 - Valor das novas ações distribuídas pela COPEL, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 20 de setembro de 1966 - NCr\$ 217.724,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros novos); 6.6.11 - Valor das novas ações distribuídas pela Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. - CELUSA, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 7 de outubro de 1966 - NCr\$ 12.935.000,00 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos); 6.6.12 - Valor das novas ações distribuídas pela CHESF, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 28 de dezembro de 1966 - NCr\$ 40.706.342,00 (quarenta milhões, setecentos e seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros novos); 6.6.13 - Valor das novas ações distribuídas pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, resultantes de 92 (noventa e duas) ações representativas de certificados de frações daquela empresa subsidiária, conforme Carta nº IEN-615/66, de 23 de dezembro de 1966, da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEB - NCr\$ 754,40 (setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos); 6.6.14 - Valor das novas ações distribuídas por FURNAS, resultantes da correção monetária do seu ativo imobilizado, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 3 de março de 1967 - NCr\$ 47.722.810,98 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros novos e noventa e oito centavos); todo o item 6.6 - NCr\$ 196.083.285,82 (cento e noventa e seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e dois centavos). 7. Cumpre ainda esclarecer que, tendo a Assembleia Geral Extraordinária de 11 de junho de 1966 autorizado a emissão de ações preferenciais no valor de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) a serem tomadas pelos consumidores, Estados e Municípios em obediência ao disposto nos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156/62, a subscrição efetuada atingiu tão-somente NCr\$ 98.663,00 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros novos), conforme demonstrado nos itens 6.4 e 6.5 acima. 8. Face ao exposto é considerando que a emissão autorizada de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) em ações preferenciais não foi totalmente subscrita, a Diretoria Executiva propõe à Assembleia Geral Extraordinária: 8.1 - o aumento imediato do capital da ELETRÓBRAS em NCr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros novos), dividido em 159.788.027 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil e vinte e sete) ações ordinárias e 211.973 (duzentas e onze



ELETOBRÁS

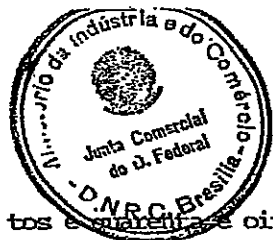
noventa e três) ações preferenciais, mediante a distribuição de ações resultantes da utilização de parte das correções de créditos e bonificações de ações a favor da ELETOBRÁS, conforme item 6.6, distribuição aquela a ser efetuada na proporção de 2 (duas) ações novas para cada grupo de 5 (cinco) ações atuais; 8.2 - a permanência da quantia de NCr\$ 36.083.285,82 (trinta e seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), não utilizada do total referido no item 6.6.14, em conta de reserva especial para futura distribuição de ações; 8.3 - autorização para novo e imediato aumento do capital de NCr\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros novos) para NCr\$... 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos), dividido em 699.159.433 (seiscentos e noventa e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e três) ações ordinárias e 840.567 (oitocentas e quarenta mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferenciais, aumento esse a ser assim efetuado: 8.3.1 - subscrição pela União de 139.901.337 (cento e trinta e nove milhões, novecentas e um mil, trezentas e trinta e sete) ações ordinárias, que serão em parte integralizadas com a quantia de NCr\$ 108.248.880,14 (cento e oito milhões, duzentos e quarenta oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos e quatorze centavos), proveniente de recursos referidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3; 8.3.2 - subscrição pelas Prefeituras Municipais e consumidores, nos termos dos artigos 13 e 18 da Lei nº 4.156/62, de 98.663 (noventa e oito mil, seiscentas e sessenta e três) ações preferenciais, que serão integralizadas com os recursos já recebidos pela ELETOBRÁS; mencionados nos itens 6.4 e 6.5; 8.4 - do aumento autorizado de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) em ações preferenciais, conforme mencionado nos itens 2 e 7, cancelamento da quantia de NCr\$ 901.337,00 (novecentos e um mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros novos), em virtude de não terem sido subscritas as correspondentes ações preferenciais; 8.5 - verificação do aumento do capital da ELETOBRÁS para NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos), e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação:- "Artigo 5º O capital social é de NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos) divididos em 699.159.433 (seiscentos e noventa e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, no valor NCr\$1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas integralmente pela União, e 840.567 (oitocentas e quarenta mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferenciais, também de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". 8.6 - autorização para nova elevação do capital da Empresa de NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros novos), sendo NCr\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de cruzeiros novos) em ações ordinárias de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) em ações preferenciais, estas últimas destinadas a atender ao disposto nos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156/62, de Janeiro, 8 de março de 1967. (aa) OCTAVIO MARCONDES FERRAZ - Presidente; MANOEL PINTO DE AGUIAR - Diretor; LAURO FERRAZ DE SAMPAIO - Diretor; RONALDO MOREIRA DA SILVA - Diretor; JOÃO EUGÊNIO GRENIER - Diretor; e ELIAS DO AMARAL SOUZA - Diretor

Em prosseguimento, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: "E



ELETROBRÁS

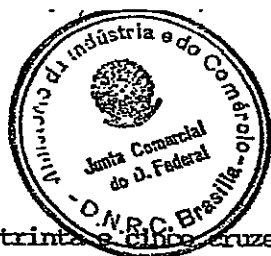
CER. DO CONSELHO FISCAL. - Os membros do Conselho Fiscal da ELETROBRÁS abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após exame da proposta da Diretoria Executiva que será transcrita na ata da Assembleia Geral Extraordinária verificaram não só a oportunidade como a necessidade desse aumento, pelo que recomendam aos senhores acionistas a aprovação da mesma para que o aumento seja desde já realizado para NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos). Outrossim, também recomendam seja autorizada nova elevação do capital para NCr\$... 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros novos), mediante subscrição futura. Assim sendo, estando a proposta revestida das formalidades necessárias são de parecer que a mesma seja aprovada. Rio de Janeiro, 8 de março de 1967. (aa) JARBAS DE LORENZI COSTA, OROSIMBO NONATO DA SILVA, EDGARD JULIUS BARBOSA ARP, ALIM PEDRO e RO SAURO MARIANO DA SILVA". Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu a discussão os itens 8.1 a 8.6 da proposta da Diretoria Executiva. Como ninguém quis fazer uso da palavra e colocada a mencionada proposta em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto, ficando decidido o aumento imediato do capital da ELETROBRÁS em NCr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros novos), dividido em 159.788.027 (cento e cinquenta e nove milhões, setecenta e oitenta e oito mil e vinte e sete) ações ordinárias e 211.973 (duzentas e onze mil, novecentas e setenta e três) ações preferenciais, mediante a distribuição de ações resultantes de créditos e bonificações de ações a favor da ELETROBRÁS, conforme item 6.6 da proposta da Diretoria Executiva, distribuição essa a ser efetuada na proporção de 2 (duas) ações novas para cada grupo de 5 (cinco) ações antigas, e permanecendo a quantia de NCr\$ 36.083.285,82 (trinta e seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), não utilizada do total referido no item 6.6.14, em conta de reserva especial para futura distribuição de ações. Em seguida, foi aprovado novo e imediato aumento do capital da Empresa para NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos), dividido em 699.159.433 (seiscentos e noventa e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e três) ações ordinárias e 840.567 (oitocentas e quarenta mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferenciais, mediante a emissão de 139.901.337 (cento e trinta e nove milhões, novecentas e uma mil, trezentas e trinta e sete) ações ordinárias e 98.663 (noventa e oito mil, seiscentas e sessenta e três) ações preferenciais, estas últimas subscritas pelas Prefeituras Municipais consumidoras, nos termos dos artigos 13 e 18 da Lei nº 4 156/62, respectivamente valores de NCr\$ 171,00 (cento e setenta e um cruzeiros novos) e NCr\$ 98.492,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos), conforme item 8.3.2 da proposta da Diretoria Executiva. Na oportunidade o Representante da União disse que, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 4 364/64, modificado pela Lei nº 4 676/65, no aumento do capital de NCr\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos), a União subscrevia 139.901.337 (cento e trinta e nove milhões, novecentas e uma mil, trezentas e trinta e sete) ações ordinárias, e realizava imediatamente total subscrito, a importância de NCr\$ 108.248.880,14 (cento e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e catorze centavos).



ELETOBRÁS

[Handwritten signature]

tos e o aumento de oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos e quatorze centavos), proveniente dos recursos referidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 da proposta da Diretoria Executiva, remanesecendo por integralizar a importância de NCr\$ 31.652.456,86 (trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), cuja integralização ficará a critério da Diretoria Executiva, que poderá, para tanto, usar recursos da conta "Adiantamentos para Participação Societária da União". Deste modo o Representante da União, ainda na forma da proposta da Diretoria Executiva votou no sentido de que, do aumento de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) em ações preferenciais, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 11 de junho de 1966, fôsse cancelada a quantia de NCr\$ 901.337,00 (novecentos e um mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros novos), em virtude de não terem sido subscritas as correspondentes ações preferenciais, e fôsse considerado verificado o aumento do capital da ELETOBRÁS para NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos), passando o artigo 5º dos Estatutos da Empresa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - capital social é de NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos), dividido em 699.159.433 (seiscentos e noventa e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas integralmente pela União, e 840.000 (oitocentas e quarenta mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferenciais, também de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma." Tendo em vista o item 8.6 da proposta da Diretoria Executiva, o Representante da União votou no sentido de que fôsse autorizada nova elevação do capital de NCr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros novos com a emissão de 99.000.000 (noventa e nove milhões) de ações ordinárias e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais, estas últimas para atender ao disposto nos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4 156/62, elevação essa a ser verificada em Assembleia Geral que será oportunamente convocada. De acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 3 890-A/61, a alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETOBRÁS, decidida nesta Assembleia Geral Extraordinária, fica subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto. Em seguida, Senhor Presidente, passando ao segundo item da ordem do dia, determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva relativa à emissão de Obrigações na forma do artigo 4º da Lei nº 4 156/62, proposta essa aprovada pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 2 de março de 1967 (Resolução nº 123/67), e que é do seguinte teor: "Da: Diretoria Executiva. À: Assembleia Geral Extraordinária. Assunto: Emissão de Obrigações nos termos do artigo 4º da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962. 1. No exercício de 1966 foram comunicados à ELETOBRÁS, pelo Banco do Brasil S.A., créditos no valor de NCr\$ 168.566.321,19 (cento e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete e um cruzeiros novos e dezanove centavos), provenientes da arrecadação do empreendimento instituído pelo artigo 4º da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962, dos quais NCr\$ 4.874.235,33 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos



ELETOBRÁS

trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e três centavos) referentes à arrecadação de 1965 e NCr\$ 163.682.085,86 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e seis centavos) relativos a 1966. 2. Se bem que tenham ocorrido novos créditos nos dois primeiros meses de 1967 e outros possam sobrevir, em consequência de existirem concessionárias inadimplentes e da demora na transferência de numerário das agências do Banco do Brasil S.A. para a matriz, julga a Diretoria Executiva, face à experiência dos últimos exercícios, que uma emissão no valor de NCr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros novos) atenderá a todos os consumidores, pois a diferença entre o arrecadado e o emitido pode ser considerada como somatório dos valores residuais tanto de contas já permutadas por Obrigações de exercícios anteriores, como de outras pertencentes a consumidores que não solicitarão Obrigações. 3. Nos termos do artigo 4º da Lei nº 4 156/62, deverá a ELETOBRÁS emitir as correspondentes Obrigações, resgatáveis em 10 (dez) anos e vencendo juros de 12% (doze por cento) ao ano. 4. Considerando as três grandes classes de usuários, residenciais, comerciais e industriais, e as médias de consumo individual apuradas no exercício passado; considerando que os títulos devem ter o valor mínimo abaixo do qual ficaria o empréstimo demasiadamente oneroso para a ELETOBRÁS, sem que, todavia, tal valor se torne excessivamente alto, para não dificultar a mobilidade das trocas e a negociação posterior das Obrigações; considerando, finalmente, a conveniência de ser esse valor fixado de maneira que possibilite a entrega de um título em troca dos comprovantes de contribuições pagas dentro de um mesmo exercício; julga a Diretoria Executiva que se deva fazer uma emissão no valor global de NCr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros novos), distribuída em: 2.000.000 (dois milhões) de Obrigações no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), no total de NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos); 1.000.000 (um milhão) de Obrigações do valor nominal de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), no total de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos); 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Obrigações de valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), no total de NCr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros novos); 50.000 (cinquenta mil) Obrigações de valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), no total de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos). 5. A emissão de Obrigações poderá ser feita na forma supra, isto é, em séries simultâneas, porque a Lei nº 4 156/62, em seu artigo 4º, não determinou os valores dos títulos, tratando-se de empréstimo com características próprias, decorrente de lei especial, cujo montante na realidade, já se acha subscrito pelos consumidores, mediante os recolhimentos efetuados. 6. Em tais condições a Diretoria Executiva encaminha à Assembléia Geral Extraordinária proposta no sentido de realizar-se uma emissão em 1967, no valor global de NCr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros novos), em quatro séries, sendo: Série H - composta de 2.000.000 (dois milhões) de Obrigações de valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos); Série I - composta de 1.000.000 (um milhão) de Obrigações do valor nominal de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos)



ELETROBRAS

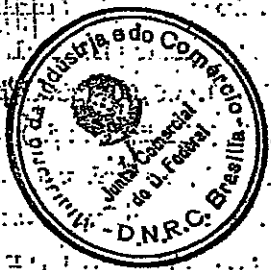
no valor total de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos); Série J - composta de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Obrigações do valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros novos); Série L - composta de 50.000 (cinquenta mil) Obrigações do valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos). 7. De acordo com a regulamentação da emissão, troca, serviço de juros e resgate das Obrigações previstas no artigo 4º da Lei nº 4 156/62, aprovada por despacho do Senhor Ministro das Minas e Energia datado de 29 de abril de 1966 e publicado no Diário Oficial da União de 9 de maio de 1966, propõe a Diretoria Executiva que vigorem para a emissão de 1967, as seguintes condições: a) natureza - ao portador; b) juros - 12% (doze por cento) ao ano, contados da data da emissão e pagos anualmente a partir do mês subsequente ao encerramento de cada exercício; c) resgate - ao par, mediante sorteios semestrais, em montante não inferior a 1% (um por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da emissão, e distribuído equitativamente pela quantidade de títulos das várias séries; d) garantias - além das inerentes à natureza de tais obrigações, a responsabilidade solidária da União, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4 156/62. Rio de Janeiro, 2 de março de 1967. (aa) OCTAVIO MARCONDES FERRAZ Presidente; MANOEL PINTO DE AGUIAR, Diretor; LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, Diretor; RONALDO MOREIRA DA ROCHA, Diretor; JOÃO EUGÊNIO GRENIER, Diretor; e ELIAS DO AMARAL SOUZA, Diretor". Submetida a discussão a matéria, pelo Senhor Presidente, e com ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a proposta colocada em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto. O Presidente OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do Engenheiro GALDINO MENDES FILHO a esta Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha 14 (quatorze) do "Livro de Presença", com a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário lavratura desta ata no livro próprio, sendo assinada pelo Senhor Presidente, por todos os acionistas presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica datilografada para os fins legais. (aa) OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, Presidente; GALDINO MENDES FILHO; RONALDO MOREIRA DA ROCHA, Secretário.////

Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da ELETROBRÁS e como Presidente e Secretário da Décima Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Assembléias Gerais das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a fls. verso e seguintes, pelo que damos fé.

Brasília, 10 de março de 1967

Reconheço e itero
Cartório
10. Março 1967
Quarta FCL 127 - CORRAN
BRASÍLIA

Octavio Marcondes Ferraz
Ronaldo Moreira da Rocha
OCTAVIO MARCONDES FERRAZ
Presidente
RONALDO MOREIRA DA ROCHA
Secretário



1428

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor:

Secretaria da J. C. D. F., 30 de março de 1967

Roberto Diniz
Secretário Geral